



**DECRETO Nº 38 /2025  
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 06 DE DEZEMBRO DE  
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído o parágrafo sexto no art. 12, com a seguinte redação:

*“§6º. Os servidores integrantes da Comissão de Seleção perceberão gratificação de 40%(quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”*

**Art. 2º.** Fica alterado o *caput*, do art. 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 31 - Deverá ser emitido parecer de órgão técnico da administração pública a respeito dos itens enumerados no inciso V, do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.”*

**Art. 3º.** Fica alterado o § 1º, do art. 34, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§1º. O servidor nomeado na função de Gestor de Parceria perceberá gratificação de 80% (oitenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”*

**Art. 4º.** Fica incluído o parágrafo oitavo no art. 51, com a seguinte redação:

*“§8º. Os servidores integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação perceberão gratificação de 40%(quarenta por cento), a incidir sobre os vencimentos base.”*

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2025.

João Monlevade, 17 de fevereiro de 2025.

**Laércio José Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo sétimo dia de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**  
**Assessor de Governo**